



CMN - Projeto de Lei
Número: 440/2023
Data: 12/11/2023

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

"PL: 440/2023: Obriga a publicização discriminada dos valores recebidos pelo Município de Natal pela concessão e multas provenientes de licenciamento de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo no município, previstos pela Lei Complementar nº 055/2004."

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 440/2023, que obriga a publicização discriminada dos valores recebidos pelo Município de Natal pela concessão e multas provenientes de licenciamento de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo no município, previstos pela Lei Complementar nº 055/2004..

É o que importa relatar.

II – ANÁLISE E VOTO

Compete a esta Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transportes, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos, nos termos do Regimento Interno desta casa, conforme determina Artigo 64, o seguinte:

Art. 64 - A Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transportes, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos tem as seguintes áreas de atividades:

COMISSÃO TÉCNICAS
RECEBIDO
Em, 12/11/2023



DMN - Projeto de Lei
Número: 44/2023
Data: 18/01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

- I - política de desenvolvimento municipal;*
- II - sistema municipal de defesa civil;*
- III - projetos atinentes à fiscalização de obras e serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal;*
- IV - matérias relativas à urbanização da cidade, mercados, feiras, matadouros, açougues e as referentes à alienação de bens, aquisição de bens imóveis por doação, outorga e concessão de serviços públicos e uso de imóvel.*
- V - projetos que disponham sobre denominação ou alteração de vias e logradouros públicos;*
- VI - matérias que disponham sobre o meio ambiente, sua preservação e equilíbrio ecológico;*
- VII – opinar sobre todas as proposições e matérias relacionadas à habitação no Município, inclusive nos relacionados à regularização fundiária e à assistência às pessoas atingidas por calamidades públicas;*
- VIII – exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo na área de habitação;*
- IX - receber sugestões de iniciativa legislativa, apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, inclusive pelo Parlamento Comum da Região Metropolitana de Natal;*
- X - emitir pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas no inciso anterior;*
- XI - participar de ações voltadas para a integração das Câmaras Municipais dos municípios que compõem a Região*



MN - Projeto de Lei
Número: 440/2023
Data: 18/04/2023

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

Metropolitana de Natal, visando debater, propor e deliberar sobre assuntos de interesse comum entre eles;

XII – opinar sobre todas as proposições e matérias relacionadas a transporte no Município, coletivos ou individuais, frete, carga, vias urbanas e estradas municipais e a respectiva sinalização, bem como os meios de comunicação e demais elementos pertinentes ao sistema de circulação na cidade;

XIII - exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo na área de transporte.”

Com base nas prerrogativas que cabem a esta comissão, o projeto de lei em comento esta abarcado pelo mencionado artigo, não existindo assim óbice a tramitação do presente projeto, opino pela aprovação.

Palácio Padre Miguelino, 11 de abril de 2024.

KLEBER FERNANDES

Vereador